



LEI MUNICIPAL Nº 1.472/2017.
DE 23 DE AGOSTO DE 2017

“Dispõe Sobre Transposição e Remanejamento de Recursos na Execução Orçamentária do exercício 2017”, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e da Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Remanejamento de Recursos, na Lei Orçamentária Anual LOA nº 1415/2016 no valor de **R\$ 332.500,00 (Trezentos e Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais)**, adicionando nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

➤ **Suplementar**

<u>Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas</u>	
Unidade: 07-02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P.A: 1.062 – Aquisição e Desapropriação de Terrenos	
(829) 4.4.90.61.00.00.00.0001 – Aquisição de Imóveis	R\$ 272.500,00
P.A: 2.064 – Manutenção e Encargos com Gabinete	
(826) 3.3.90.39.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
P.A: 2.128 – Manutenção e Encargos com a Saevir	
(1234) 3.3.90.39.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
TOTAL GERAL	
	R\$ 332.500,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito de Remanejamento de Recursos autorizado no artigo 1º serão anuladas nas Dotações Orçamentárias abaixo:

➤ **Suprimir**

<u>Órgão: 04- Secretaria Municipal de Finanças</u>	
P.A: 2.015 – Reserva de Contingência	
(111) 9.9.99.99.00.00.00.0001 – Reserva de Contingência	R\$ 260.500,00
<u>Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas</u>	
Unidade: 07-02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P.A: 1.061 – Pavimentação, Restauração e Conservação das Vias Públicas.	
(827) 4.4.90.51.00.00.00.0001 – Obras e Instalações	R\$ 60.000,00



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 03.238.862/0001-45



Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.	
Unidade: 11-01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 2.105 – Manutenção com Indústria, Comércio e Turismo.	
(1191) 3.3.90.36.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	RS 2.000,00
(1192) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS 4.000,00
Unidade: 11-02 – Indústria e Comércio	
P.A: 1.103 – Construção Reforma e Ampliação do Parque Industrial	
(1193) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações	RS 2.000,00
P.A: 2.106 – Incentivo a Exposições Agroindustriais	
(1196) 3.3.90.36.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	RS 5.000,00
(1197) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS 1.000,00
TOTAL GERAL	
	RS 332.500,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2017.


ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Gestão 2017/2021